



PUBLICAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS** – através da **Secretaria Municipal de Obras**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, referente ao processo licitatório nº 2/2017-005SEMOB, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto Contratação de empresa para executar a construção do Centro Comunitário no Bairro Maranhão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE**:

DECLASSIFICAR as empresas por descumprirem o instrumento convocatório, em partes conforme relatório expedido pela Área Técnica, a seguir:

- **SUL ELÉTRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP** – em seu preenchimento de Bonificação e Despesas Indiretas, não atenderam a legislação vigente. Uma vez que, em seu detalhamento, incluíram no rol dos itens do BDI o custo de Administração Local, sendo este um custo direto, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2397/2008 Plenário; Acórdão 2622-37/2013), e ainda, alinhado com o disposto nas últimas Lei e Diretrizes Orçamentárias e Decreto 7.983/2013;

- **MEIRA E BASSETTI ENGENHARIA LTDA** – não apresentou planilha com detalhamento de encargos sociais. Apresentou ainda em planilha BDI com *Administração local*;

- **CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI-ME** – apresentou composição BDI incorreto informando desoneração de 4,00%, onde o correto seria de 4,50%. Nos cronogramas físicos e financeiros informou um outro objeto que não faz qualquer referência ao objeto do certame;

- **R. C. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** – informou o salário do profissional abaixo do informado da convecção coletiva, salário informado 6,12, convenção 6,16;

- **A S ALVES & CIA CONSTRUTORA LTDA-EPP** – é optante pelo simples nacional e apresentou encargos sociais e BDI com empresa de lucro presumido. No entanto, as empresas consideradas em licitações como optante pelo simples nacional e as do lucro presumido, dois regimes tributários distintos, devem ser tratadas de forma diferente para atender ao princípio da isonomia;

- **ROAD CONSTRUTORA EIRELI-ME** – em seu preenchimento de Bonificação e Despesas Indiretas, não atendeu a legislação vigente. Uma vez que em seu detalhamento incluíram no rol dos itens do BDI o custo de Administração Local, sendo este um custo direto conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2397/2008 Plenário; Acórdão 2622-37/2013), e ainda, alinhado com o disposto nas últimas Lei e Diretrizes Orçamentárias e Decreto 7.983/2013;

- **RBS ENGENHARIA LTDA-ME** – em seu preenchimento de Bonificação e Despesas Indiretas, não atendeu a legislação vigente. Uma vez que em seu detalhamento incluíram no rol dos itens do BDI o custo de *Administração Local*, sendo este um custo direto conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2397/2008 Plenário; Acórdão 2622-37/2013), e ainda, alinhado com o disposto nas últimas Lei e Diretrizes Orçamentárias e Decreto 7.983/2013. A empresa ainda apresentou o seguro contra acidente “zerado” nos encargos sociais. No tocante ao Risco de Acidente de Trabalho – RAT, deve-se considerar que o percentual a ser aplicado é variável, pois as alíquotas de 1%, 2% ou 3% a serem praticadas dependem da atividade preponderante de cada empresa.

CLASIFICAR as empresas: **J. O. BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI-EPP** com o valor total de R\$ 321.343,35 (trezentos e vinte um mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) e **P.A. NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** com o valor total de R\$ 278.910,20 (duzentos e setenta e



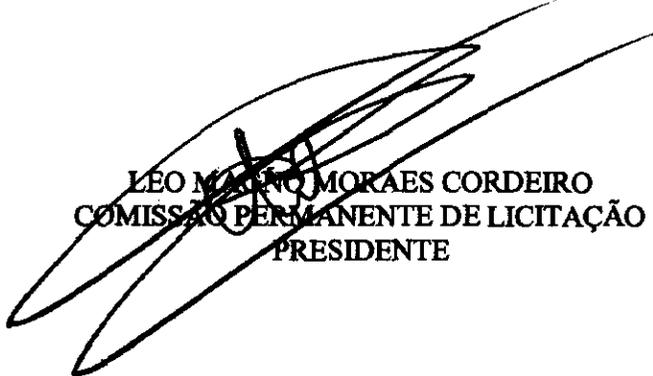
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



oito mil novecentos e dez reais e vinte centavos) que após a equalização no "Sistema Aspec" passou-se para R\$ 278.784,20 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), por terem atendidos a todos os requisitos do edital. Sagrando-se vencedora do certame por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração à empresa **P.A. NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** com o valor total de R\$ 278.784,20 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

PARAUAPEBAS - PA, 22 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,


LEO MÁRCIO MORAES CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Publicar
IOEPA
DOU
QUADRO E SITE DA PMP

PUBLICADO EM 22/02/18
QUADRO DE AVISD DA PMP

lma

